

GALEGOS E MINHOTOS À CONQUISTA DO LITORAL DO CENTRO DE PORTUGAL.

Vestígios da sua presença e acção na região medieval de Óbidos.

Manuela Santos SILVA *

Qualquer de vós aqui presentes que um dia tenha examinado com alguma atenção um mapa relativamente pormenorizado da Estremadura, terá provavelmente ficado surpreendido com a quantidade de topónimos relativos a galegos ou cujo nome remete para a toponímia nortenha, nomeadamente do Minho ou da Galiza. Ao encontrarmos a povoação de S. Bartolomeu dos Galegos (no concelho da Lourinhã) ou a Aldeia Galega da Merceana (no concelho de Alenquer), por exemplo, legitimamente nos perguntaremos de quando datarão estes agregados populacionais onde o elemento provindo desta região noroeste da Península, bastante longínqua, era, sem dúvida, dominante.

Os dois exemplos que vos citei tratam-se de casos relativamente tardios em relação ao povoamento da Estremadura, mas temos muitas razões para acreditar que constituem fundações de galegos já instalados na região há algumas gerações que, como resposta ao crescimento populacional da sua comunidade, ou tentando fugir a dificuldades sentidas nas povoações onde inicialmente lhes tinha sido consentido morar, se teriam expandido ainda no período medieval para novos lugares. É que se tivermos como ponto de partida para a análise do povoamento desta zona, a documentação que até nós chegou dos séculos XII, XIII, XIV ou ainda do XV, a profusão de topónimos que parecem espelhar a importância do povoamento galego na região central da Estremadura é ainda mais significativa: das Caldas da Rainha a Torres Vedras topónimos como Vale da Galega (Caldas da Rainha), Vale Galegos (perto do Concelho de Rio Maior), Osseira (perto de Óbidos) ou Vale de Galego (junto a Torres Vedras)¹, não nos deixam margens para dúvidas - o elemento galego constituiu de facto uma das componentes fundamentais da ocupação pós-Reconquista da zona aparentemente mais despovoada da região da Estremadura portuguesa.

Mas quem seriam estes galegos e em que circunstâncias se teriam deslocado dos seus locais de origem para esta área circunscrita entre as montanhas calcárias estremenhas (Serra dos Candeeiros, Serra do Montejunto) e a plataforma costeira ocidental?

Os dados coligidos por Pedro Gomes Barbosa para os séculos XII e XIII revelaram-lhe alguns poucos dados dispersos relativamente a indivíduos identificados como galegos. Em 1190 encontra-se um Gonçalo Galego em Óbidos, no século XIII um galego e também um zamorano, respectivamente na Tornada, junto às Caldas da Rainha e mais uma vez em Óbidos, e também na Atouguia e em Torres Vedras nos aparecem indivíduos cujo nome não nos permite duvidar da sua origem galega². Poucos elementos, é claro, e insuficientes para que a partir deles se possa elaborar qualquer teoria. No entanto, a prova mais evidente de que o povoamento desta região, por

indivíduos provindos da Galiza, se fez no período da Reconquista e por via do Oceano Atlântico, que banha toda esta região como a larga extensão de costa do litoral galego, está nos forais outorgados no século XII a duas povoações costeiras: Atouguia (da Baleia) e Lourinhã.

Ambas partilharam o mesmo percurso político-administrativo: incluídas após a conquista de Óbidos no vasto termo do seu concelho³, foram pouco tempo depois doadas a dois cruzados francos adjuvantes de Afonso Henriques na conquista de Lisboa⁴. Alexandre Herculano, que estudou com algum afincamento o documento de concessão da Atouguia a Guilherme de Cornibus e os restantes diplomas de doação de terras portuguesas a cruzados de nação franca ou flamenga⁵, pensou ver neles cláusulas pouco usuais na legislação portuguesa e mais conformes com as doações ainda então vigentes nas regiões de origem dos donatários. A possibilidade de transmitir o senhorio da terra a todos os sucessores sem restrição, a capacidade de gerir com plenos poderes todas as actividades, de impôr um sistema de fiscalização e de determinar as próprias regras de admissão e de convivência entre os habitantes da terra que lhe fora doada, pareceram ao iminente historiador poderes demasiadamente extensos para a prática habitual no território português. Mesmo que os donatários tivessem como contrapartida a ajuda pronta ao pedido do rei para que com ele participassem em alguma acção bélica. José Mattoso já demonstrou, contudo, que concessões do mesmo tipo não foram tão raras como se poderia pensar⁶; no entanto, para o espaço e o tempo que tratamos elas são de facto apanágio exclusivo das doações a indivíduos provindos das regiões onde o feudalismo obteve a sua manifestação plena.

Capacidade de comandar as gentes e cumprimento de obrigações para com o rei, coincidiam, portanto, na mesma pessoa. Dele dependiam depois todos os que consentia que habitassem dentro dos limites do seu senhorio. Para melhor estabelecer as regras da ligação destes povoadores à sua pessoa e do próprio convívio *inter se*, estes senhores outorgaram às populações que dominavam cartas de foral⁷ onde, naturalmente, os seus conterrâneos se encontravam numa posição mais favorável que os restantes povoadores a essas terras também admitidos; nos casos específicos da Atouguia e da Lourinhã, esses outros eram galegos.

Na esteira do insigne historiador Alexandre Herculano, muitos têm hesitado em identificar os *gallecti* ou *gallici*, a quem os donatários destes dois senhorios estremenhos se dirigiram através de forais, como galegos⁸. Herculano aventou a explicação de se tratarem de franceses meridionais contrapostos socialmente, fiscalmente e em termos de direitos civis aos dominantes francos⁹. Essa explicação quanto a mim - e, naturalmente, não sou a primeira a assim pensar¹⁰, peca por várias incongruências. Primeiro, no século XII, não me parece plausível apelidar os franceses meridionais globalmente considerados por gauleses ou gálicos¹¹. A diversidade regional nunca permitiria designá-los a todos da mesma maneira e muito menos de uma forma já há muito tempo caída em desuso. Em segundo lugar, o rei de Portugal, entidade beneficiadora das comunidades francas que na Estremadura, e sobretudo no termo de Óbidos, se vieram estabelecer, não teria qualquer motivo para as privilegiar em detrimento de grupos populacionais provindos também do território francês. Se alguns gozam de tratamento mais favorável por parte do rei do que outros, é por que as razões que estão na base dessa diferenciação são outras que não as diferenças nacionais. Na nossa opinião, tudo radica no facto de uns serem guerreiros com provas dadas nas

conquistas do território português e outros serem meros povoadores, eventualmente já ocupando os locais, agora tornados senhorios francos, em data anterior à da doação¹².

A carta de concessão da Atouguia a Guilherme De Cornibus chegou-nos através de diversos documentos, todos eles julgados falsos por Ruy de Azevedo¹³. Tendo inicialmente utilizado três cópias do mesmo punho do final do século XIII ou de inícios do século XIV, este autor - tal como o tinham já feito Alexandre Herculano¹⁴ e Gama Barros¹⁵ - começou por estabelecer como data da doação o ano de 1158¹⁶, veiculada pelos diplomas citados¹⁷. Numa segunda análise, porém, Ruy de Azevedo viria a detectar diversas incongruências que o fizeram pôr em causa a verosimilhança dos documentos até então considerados por todos como fiáveis¹⁸. A descoberta de uma nova cópia do século XIII¹⁹, propondo uma outra data para a doação de Afonso Henriques a Guilherme de Cornibus, viria a eliminar muitas das dúvidas levantadas pelos primeiros documentos estudados. Apesar de se não tratar ainda do original, este documento apresentava características suficientes para - segundo Ruy de Azevedo - poder ser classificado como um "pseudo-original"²⁰ e a data proposta de 1148 para a concessão - que se afirma ser feita em reconhecimento dos bons serviços prestados por aquele cavaleiro e parentes seus, nomeadamente pela ajuda prestada na conquista de Lisboa²¹ - adquire maior verosimilhança, uma vez que se aproxima no tempo daquele evento.

Embora não se conheça o diploma de concessão da Lourinhã a D. Jordão, outro dos cruzados cujo papel terá sido determinante na conquista de Lisboa, julga-se, por razões semelhantes, que a doação se terá processado pela mesma altura²², seguindo-se-lhe um período de alguns anos ao longo dos quais os donatários terão tratado de constituir o seu grupo familiar e clientelar, com o fim de se instalarem definitivamente nas inóspitas terras concedidas pelo rei português. A outorga de forais às populações que ficavam sob a sua jurisdição não constituiu ao que pensamos uma prioridade imediata. A questão ter-se-à colocado aos senhores da Atouguia e da Lourinhã, mais tarde, já após a fase de instalação, quando se tornou premente articular o convívio dos seus conterrâneos francos com as populações que, pelo menos desde a Reconquista, aí se encontravam instaladas.

As terras doadas apresentavam dois tipos de potencialidades: a faixa litoral, mais inóspita, em grande parte imprópria para a produção agrícola, era rica em espécies venatórias e florestais e, sobretudo, oferecia um sem número de possibilidades a quem pretendia dedicar-se a actividades marítimas; mais para o interior na direcção das vilas mais importantes da região, era a terra que se oferecia quase virgem a quem dela quisesse tirar proveito. Para a época, porém, qualquer dos lugares deveria ser considerado ainda, pela maioria dos povoadores que em número significativo aí afluíam, como um local de risco, dada a proximidade do mar e a facilidade com que se poderia através das enseadas e praias invadir a região²³. Excluindo aqueles que pretendiam precisamente viver do mar e daquilo que ele se propunha dar-lhes, é natural que a atracção dos grupos migratórios do pós-Reconquista se tenha voltado em primeiro lugar para povoações já constituídas e de preferência bem guardadas por muralhas e tropas, de molde a permitir o desenvolvimento de comunidades activas e prósperas.

Tornava-se necessário, portanto, até por razões de defesa, promover o povoamento da costa estremenha liberta que estava, finalmente dos muçulmanos. E ninguém o fazia melhor, decerto, que estes guerreiros voluntários que se tinham

proposto combater o infiel, por razões de fé mas também em busca de aventura e de fortuna. Apesar da experiência obtida nas viagens por mar que tinham trazido muitos deles a estas paragens, estariam vocacionados para um estilo de vida mais assente na terra, à imagem da sociedade tradicional dos locais donde provinham. Ao invés, e acompanhando, provavelmente as suas navegações, muitos indivíduos chegados das sobrepovoadas regiões costeiras da Galiza, vinham procurar no recém-conquistado espaço cristão, novos pontos de estabelecimento propícios às actividades da pesca e das demais actividades marítimas.

Assim, estamos em crer, e também aqui não somos totalmente originais²⁴, que quando Guilherme De Cornibus e D. Jordão tomaram posse das suas novas terras, onde pretendiam instalar-se com as suas famílias e clientelas, tiveram de lidar com um problema (talvez) imprevisível: a pré-existência nesses lugares de comunidades maioritariamente formadas por galegos e cujo número poderia, eventualmente, exceder em muito o dos povoadores francos²⁵.

A questão ter-se-à colocado, sobretudo na Atouguia. Importante porto de mar na Idade Média e até ao século XV - altura em que o assoreamento do braço de mar que lhe dava acesso se tornou praticamente inobstruível²⁶ -, vizinhando locais extremamente propícios não só à pesca mas também, e principalmente, à caça à baleia, deveria constituir para as populações vocacionadas para as actividades marítimas e, quiçá comerciais, uma proposta de estabelecimento extremamente atraente. D. Afonso Henriques poderá ter convencido o grupo franco de que lhes seria muito proveitoso, em termos económicos, financeiros e mesmo militares, aceitar que estes "estranhos" integrassem a sua comunidade. Desde que fossem estigmatizados através de direitos e de deveres diferentes, é claro. Assim, em data que pensamos poder situar por volta do ano de 1167²⁷, Guilherme De Cornibus outorga - com autorização do rei Afonso I - dois forais a cada um dos grupos nacionais povoadores da Atouguia. Embora, em termos de capacidades administrativas não encontremos grandes diferenças, a diferenciação em termos socio-fiscais e em termos vivenciais está espelhada nas duas cartas de foral. Senão vejamos :

Eis o que pertence ao foral dos Francos. Saiba-se, em primeiro lugar, que são isentos de todas as coimas, excepto três[...];

Quando ouvirem uma ordem do senhor Rei para que vão no seu exército a lutar contra os pagãos ou aonde ele mandar, obedeçam alegremente e sem qualquer discussão, segundo as suas posses, com o seu Alcaide, ao que ele determinar.

Na confirmação de D. Sancho I do foral outorgado aos galegos - única versão que chegou até nós (com confirmação ainda posterior de Afonso II) - as preocupações são outras :

Das redes a pé(?) um peixe. O direito do vice-dominus será um almude de vinho, se for espremido em prensa. Dos peixes que forem apanhados à mão, de vinte um. Das marinhas, de cada talho um moio de 32 alqueires [...].

Não esquecendo, porém, as obrigações de carácter militar mas apenas no que respeitava à defesa do castelo: *Tenha o concelho atalaias que, quando for preciso, guardem e defendam o castelo.*²⁸

Não deixa de ser curioso, o facto de, após esta época, só termos notícia de um tipo de obrigações militares a serem levadas a cabo por parte dos moradores da Atouguia: a de servirem como galiotes - ou seja, nas galés da armada real -, no caso de a isso serem

chamados pelo rei, em número de 30²⁹. Aliás, encontramos a mesma obrigação para os moradores da Lourinhã³⁰.

Ou seja, com o decorrer do tempo, todas as obrigações de carácter militar que se encontravam subjacentes à doação da Atouguia (e da Lourinhã) aos cruzados francos, vieram a recair sobre a população de origem galega, mais preparada para as tarefas do mar.

É claro, que a segregação entre as duas nações e a separação entre estes e os restantes moradores da Estremadura de origem portuguesa, não terá durado eternamente. Se é certo que a doação da Atouguia à rainha D. Isabel, mulher de D. Dinis, nos inícios do século XIV ainda prevê o recebimento por esta da *vintena dos pescadores galegos*³¹, a documentação dos finais desse século e do XV, só nos fala dos moradores da Atouguia, globalmente encarados. Só quando se tornou necessário reformar os antigos forais e conceder a todas as sedes de concelhos novas cartas foralengas, nos inícios do século XVI, se volta a falar das origens dos povoadores da Atouguia. Mas com evidente embaraço. A propósito da obrigação de pagamento da jugada estabelece-se o seguinte :

E a dita Jugada se nam há de levar aos da linhagem antiga dos franceses que foram povoadores da dita villa. Nem a outros quaesquer franceses que hi quiserem vijnr povoar. Soomente se levará a dita Jugada aas outras pessoas que de fora vierem morar hi ou lavrar. que no dito forall se dizem galegos. Com tal declaraçam e entendimento que se a filha do privilegiado que chamam françes casar com galego, ficam seus filhos livres da dita Jugada pollo dito foral. como os proprios franceses.

E termina com esta declaração esclarecedora:

*E sam pello dito forall chamados galegos todollos portugueses e quaesquer outras pessoas que não forem franceses ou da linhagem dos ditos povoadores.*³²

Na Lourinhã, mais a sul, e, na época, com condições um pouco inferiores às da Atouguia para constituir um estabelecimento privilegiado de pescadores, comerciantes e marinheiros, também se praticava, contudo, a pesca e se transaccionavam bens vendáveis que embarcavam por mar, sobretudo para Lisboa³³. Também aí encontramos galegos desde a época em que D. Jordão concedeu um foral aos povoadores da terra que lhe tinha sido doada por D. Afonso Henriques. A menor importância desta comunidade galega está expressa no facto do foral ser uno para todos os habitantes, e apenas algumas cláusulas se referirem a galegos. Precisamente para lhes retirar capacidades cívicas em relação à população franca, como o direito de propriedade³⁴.

Mas não só a Atouguia e a Lourinhã conheceram a presença dos homens do mar provindos da Galiza. Durante toda a Idade Média, os portos marítimos estremenhos receberam a visita de marinheiros - pescadores e ou comerciantes - que, com frequência vinham expôr as suas mercadorias aos olhos dos habitantes das povoações costeiras e efectuar compras. No século XV, eram particularmente temidos os naturais da Corunha os quais, ao que parece, se dedicavam a provocar malefícios vários aos portugueses, chegando mesmo a roubá-los³⁵. No entanto, a maior parte dos visitantes da Galiza e de outras regiões litorâneas eram considerados bem vindos, por exemplo a Salir do Porto³⁶, na entrada da hoje chamada Concha de S. Martinho, que constituía um dos mais importantes portos da região³⁷.

Este antigo porto de mar, agora totalmente assoreado, ficava numa das extremidades, no sopé naturalmente, da chamada Serra do Bouro, onde desde os

primórdios do movimento reconquistador se encontrava instalada uma pequena comunidade monástica, cujas relações com Alcobaça se tornam evidentes a partir do século XIII³⁸. As analogias são inevitáveis. Nas terras baixas e férteis da confluência dos rios Cávado e Homem, zona privilegiada da antiga circunscrição de terra de Bouro, fixara-se há muito uma comunidade eremítica mais tarde integrada na ordem cisterciense³⁹. Pouco se conhece sobre esta congregação meridional instalada nesta Serra do Bouro do litoral estremenho, mas pode-se pôr a hipótese, como já o fez Pedro Gomes Barbosa⁴⁰ de que o percurso seguido tenha sido o mesmo que o da provável instituição-mãe.

Outros dados, a manipular e a considerar, contudo, com alguns cuidados, podem trazer-nos algumas achegas a esta problemática. Embora a documentação hoje disponível seja muito tardia - não anterior ao século XIII na maior parte dos casos - há quem afirme⁴¹ - e trata-se de um mongrafista de Óbidos dos inícios do século XIX, que apesar da evidente falta de rigor com que utiliza os dados, teve acesso a uma documentação muito vasta entretanto desaparecida - que o primeiro alcaide-mor da vila de Óbidos teria sido um D. Ourigo da Nóbrega, casado com D. Maria Lourenço da Cunha, que no séquito de Afonso Henriques teria tomado parte na conquista daquela vila. Depois dele, segundo a mesma fonte, os seus sucessores directos teriam também desempenhado o mesmo cargo, dando origem nos finais do século XIII, a uma poderosa linhagem local, cujo elemento de referência é uma personagem muito citada na documentação obidense de nome Rui Nunes, por vezes designado de Aboim. Juiz da corte e ouvidor dos feitos do crime, este possível descendente dos senhores da Nóbrega⁴², desempenharia também alguns cargos a nível local: alvazil-geral, provavelmente alcaide e daria origem a uma série de indivíduos de grande prestígio no concelho de Óbidos durante os séculos XIV e XV. Sempre rondando os trâmites da administração local, quer ao serviço da comunidade, quer como representantes do rei, os descendentes de Rui Nunes formaram, sem dúvida, o grupo parental de maior sucesso do período medieval obidense. Estabeleceram ligações matrimoniais com outras famílias de importância na região e fora dela e preservaram as tradições familiares, o prestígio e a fortuna, também através da mais importante capela funerária que encontramos em Óbidos na sua principal igreja de Santa Maria⁴³.

Parece-nos termos cumprido a tarefa a que nos tínhamos proposto: demonstrar com evidências a presença e a acção de minhotos e galegos num ponto específico do litoral estremenho no período medieval. Tratava-se de uma área de povoamento escasso, com concentrações populacionais de diferentes origens e localizadas sobretudo no limite norte e sudeste, e que acolhia, portanto, de braços abertos os povoadores vindos de outras zonas⁴⁴. Se do Minho vieram os chefes militares, como é provável, também devem ter chegado com eles ou pouco depois muitos povoadores de diferentes condições e estratos sociais⁴⁵. Em 50 anos a população de Óbidos pode ter quadruplicado, a julgar pelas sucessivas fundações de paróquias a que assistimos no século XII⁴⁶. E aonde se iriam buscar gentes prontas a partir para novas terras em busca de uma vida melhor que a que tinham nas suas povoações de origem? Naturalmente que às sobrepopoadas regiões a norte do rio Douro, ao Minho ou mesmo à Galiza - ou seja, à antiga Galécia, ainda assim conhecida no século X, e provavelmente ainda nos seguintes, pelos indivíduos de cultura árabe⁴⁷. A Estremadura, de terras férteis e de clima ameno estava finalmente em paz e podia abrir os seus campos a quem deles necessitasse. E se numa primeira fase, o povoamento se pode ter levado a cabo de uma forma bastante livre, em breve o monarca decidiu tomar a seu cargo a organização do

território e desmembrando-o, pouco a pouco, concedendo privilégios a quem não se importasse de habitar nas áreas mais inóspitas, criou condições para que se atenuassem as variantes populacionais e se pudesse transformar uma região com potencialidades desperdiçadas, numa área produtiva em termos económicos e bem defendida em termos militares.

NOTAS

* Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Comunicação apresentada ao V Colóquio Galaico-Minhoto, realizado em Braga entre 21-24 de Setembro de 1994.

¹ Por comodidade seguimos aqui o levantamento efectuado por Pedro Gomes Barbosa em dois trabalhos seus: *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central. Século XII a 1325*, Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa, 1992, pp. 210 e 215 e "Apontamentos sobre o litoral estremenho na Primeira Dinastia" in *Documentos, Lugares e Homens. Estudos de História Medieval*, Edições Cosmos, Lisboa, 1991, p. 92.

² Colham-se estes dados em Pedro Gomes Barbosa, *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central.*, pp. 210, 211, 241 e 255 e *Apontamentos sobre o litoral estremenho na Primeira Dinastia*, p. 92.

³ Segundo a opinião de Ruy de Azevedo, ("Período de formação territorial: Expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores", cap. I da *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. I, Editorial Ática, Lisboa, 1937, p. 48) seguindo a divisão territorial do período muçulmano.

⁴ Conta a *Crónica Geral de Espanha de 1344* (Edição crítica do texto português por Luís Filipe Lindley Cintra, volume IV, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 1990, p. 233): *E forõ en sua ajuda en esta tomada muytas companhas d'Alemãaes e Framengos e doutras nações que veerom per mar, antre os quaaes foram hy IIII capitãaes que avyã nome: dom Guilhem de Licorny, e dom Roolim, e dom Juzbercez, e dom Ligel. Estes IIII demãdãvã parte da villa a el rey dom Affonso porque foram na tomada della. E elle lhes disse que o nõ faria mas que lhes daria outros lugares que pobrassem elles e seu linhagem pera todo sempre e que lhe conhecessem delles o senhorio. E a huum delles deu a Azambuja; e ao outro Villa Verde, e a outro a Lourinhã, e ao outro a Atouguya. E estes dizem que foram de Frandes. E trouxeram todos seus linhageens e seus averes e pobrarom estes logares.*

⁵ Alexandre Herculano, *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até ao fim do reinado de Afonso III*, Tomo IV, Livraria Bertrand, Lisboa, 1983, Apêndice, pp. 596-597 e segs.

⁶ Vide, por exemplo, as Notas Críticas ao Apêndice números [1], [2] e [3], elaboradas por José Mattoso e publicadas na *História de Portugal* de Alexandre Herculano que já citámos (vol. IV, p. 615).

⁷ As cartas de foral que analisaremos em seguida encontram-se publicadas nos *Portugaliae Monumenta Historica - Leges et Consuetudines*, vol. I, Lisboa, 1856, pp. 447-453.

⁸ Nem Henrique da Gama Barros (*História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, Tomo V, Livraria Sá da Costa, Editora, Lisboa, 1945-1956, p. 75), nem Ruy de Azevedo (*Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*, vol. I - *Documentos dos Condes Portugueses e de D. Afonso Henriques A D 1095-1185*, Tomo II, Lisboa, 1958, p. 729) se opuseram à interpretação aventada por Herculano. Mais recentemente, vemo-la repetida não só por monografistas locais (como é o caso de Mariano Calado, *Peniche na História e na Lenda*, Torres Vedras, 1962, pp. 80 e 83 e segs.) mas mesmo por estudiosos da legislação medieval como António Matos Reis (*Origens dos Municípios Portugueses*, Livros Horizonte, Lisboa, 1991, pp. 269-276) que chega a chamar-lhes *gauleses* e não apenas *gállicos* como fazem os restantes autores.

⁹ Alexandre Herculano, *ob. cit.*, vol. IV, p. 599 e segs.

¹⁰ Pedro Gomes Barbosa, (*Apontamentos sobre o litoral estremenho na Primeira Dinastia*, Nota 42, p. 92) tomando por base os dados fornecidos pela sua investigação, conclui: "Não aceitamos a identificação dos "galleci" (mesmo na variante "gallici") com "franceses meridionais".

¹¹ Vide nota 8.

¹² Em relação à Atouguia, Pedro Gomes Barbosa (*Apontamentos sobre o litoral estremenho na Primeira Dinastia*, p. 89), chega a considerar que remontaria certamente ao período muçulmano ou mesmo pré-muçulmano e que teria constituído, após a Reconquista, um óbvio local de atracção para muitos pescadores cristãos.

¹³ Ruy de Azevedo (*Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*, vol. I, Tomo II, XLVIII (Doc. 225), pp. 726-738).

¹⁴ Alexandre Herculano, *ob. cit.*, vol. IV, p. 597.

¹⁵ Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, Tomo V, p. 75.

¹⁶ Ruy de Azevedo, *História da Expansão Portuguesa no Mundo*, vol. I, p. 50.

¹⁷ Isto mesmo reconhece Ruy de Azevedo em *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*, vol. I, Tomo II, p. 726.

¹⁸ Vide todo o processo de impugnação destes documentos até então considerados como bons em *Ibidem*, vol. I, Tomo II, p. 726 e segs.

¹⁹ Encontra-se publicada em *Documentos Medievais Portugueses, Documentos Régios*, vol. I, Tomo I, p. 276.

²⁰ *Ibidem*, vol. II, Tomo II, p. 727.

²¹ “[...]et hoc facimus pro bono seruitio et adiutorio quod nobis fecistis uos et parentes uestri in captione de Vlixbona” - *Ibidem*, Vol. I, Tomo I, p. 276.

²² Pedro Gomes Barbosa (*Apontamentos sobre o Litoral Estremenho na Primeira Dinastia*, p. 93) aventa mesmo a hipótese de que esta tenha antecedido a doação da Atouguia a Guilherme de Cornibus, uma vez que a Lourinhã vem já citada neste documento.

²³ Já Alberto Sampaio (*Estudos Históricos e Económicos - II volume - “As póvoas marítimas”*, Vega, Lisboa, 1979, p. 49) tinha notado a ausência de povoações costeiras durante o período conturbado da Reconquista, facto que veio a ser confirmado para o Sul de Portugal por João Carlos Garcia (*O espaço medieval da Reconquista no Sudoeste da Península Ibérica*, Lisboa, 1986, pp. 94-95).

²⁴ Vide as hipóteses aventadas por Pedro Gomes Barbosa (*Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central*, p. 209).

²⁵ Facto já reconhecido por Alexandre Herculano (*ob. cit.*, Tomo IV, p. 603), embora este julgasse tratar-se de “franceses meridionais (gallici)”.

²⁶ Como o demonstra o Doc. 308 publicado em *Descobrimientos Portugueses, Documentos para a sua História*, publicados e prefaciados por João Martins da Silva Marques, volume I - 1147-1460, Reprodução Fac-similada, Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa, 1980, p. 394.

²⁷ Só temos conhecimento do teor destes forais através das suas confirmações por Sancho I e Afonso II. A data indicada na confirmação do foral dos francos é a da era de 1205 (ano de 1167) o que, naturalmente não se coaduna com o reinado de Sancho I o qual teria outorgado o documento. Podemos, por isso, colocar a hipótese de ter havido um engano por parte do escriba e este, ao copiar as cláusulas do documento original ter datado a confirmação da mesma era. O mesmo pensou Alexandre Herculano (*ob. cit.*, p. 600).

²⁸ Aproveitámos para estes excertos a tradução dos forais feita por Mariano Calado em *ob. cit.*, pp. 82 - 86 embora a adaptássemos onde julgámos importante.

²⁹ *Descobrimientos Portugueses, Documentos para a sua História*, vol. I, Doc. 150, pp. 176-177.

³⁰ Embora neste caso o rei apenas exigisse 20 remeiros ou "galiotes" - *Ibidem*, vol. I, Doc. 218, pp. 228-229 e Doc. 350, p. 391.

³¹ A.N.-T.T., *Chancelaria de D. Dinis*, Livro 3, fl. 58v^o.

³² "Foral da Villa da Atouguya" in Luís Fernando de Carvalho Dias, *Forais Manuelinos do Reino de Portugal e do Algarve conforme o exemplar do Arquivo Nacional da Torre do Tombo - Estremadura*, Edição do autor, Beja, 1962, pp. 66-69.

³³ Vide documentos publicados em *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História* e em especial o "Foral da Portagem da Cidade de Lisboa" - publ. parcialmente no Suplemento ao vol. I - 1057-1460, Doc. 42, p. 53.

³⁴ *Portugaliae Monumenta Historica - Leges et Consuetudines*, vol.I, Lisboa, 1856, pp. 447-450 - cláusulas do foral da Lourinhã :

Si homo istius patriae habitauerit nobiscum tam gallecus quam alius uicinus non del portagium sed sit unun vicinis quamdiu in pace nobiscum uiuere uoluerit.

Et hec statuerunt pro directo neq() ullus gallecus emat hereditatem in villa.

³⁵ A.N.-T.T., *Chanc. de D. Afonso V*, Livro 5, fl. 51v^o, resumido in *Descobrimientos Portugueses. Documentos para a sua História*, Suplemento ao vol. I, Doc. 983, p. 529.

³⁶ Dados retirados do mesmo documento citado na nota anterior.

³⁷ Já em outras ocasiões dedicámos a nossa atenção a este porto medieval. Vide "Salir do Porto. Um exemplo da importância dos pequenos portos da Estremadura durante a Idade Média", publ. nas *Actas do Colóquio sobre a História de Leiria e da sua Região*, Edição da Câmara Municipal de Leiria, 1991, pp. 355-364 e "Comunidades piscatórias medievais estremenhas entre o rio de Salir e o concelho de Torres Vedras - um primeiro levantamento", comunicação apresentada ao *Seminário Pescas e Navegações na História de Portugal (séculos XII a XVIII)* realizado em 22, 23 e 24 de Maio de 1992 em Lagos, ambos publicados na nossa antologia de artigos intitulados *A Região de Óbidos na É poca Medieval. Estudos*, Caldas da Rainha, 1994, pp. 33-43 e 45-67.

³⁸ Vide Pedro Gomes Barbosa, *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central*, p. 222.

³⁹ Vide José Mattoso, por exemplo em *Identificação de um País. Ensaio sobre as origens de Portugal. 1096-1325*, vol. I - *Oposição*, Editorial Estampa, Lisboa, 1985, pp. 149-150.

⁴⁰ Pedro Gomes Barbosa, *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central*, p. 223.

⁴¹ *Memórias históricas e diferentes apontamentos, acerca das antiguidades de Óbidos desde o ano 303 antes de Jesus Cristo até ao presente, tirados dos historiadores portugueses e espanhóis e manuscritos originaes dos arquivos de que se faz menção nestes apontamentos*, Leitura, apresentação e notas de João Trindade, Imprensa Nacional - Casa da Moeda/Câmara Municipal de Óbidos, Lisboa, 1985, pp. 12, 17 e 207.

⁴² Lembremos que a Terra da Nóbrega vizinha a Terra de Bouro onde a ancestral abadia cisterciense de que falámos antes se situava. Vide outros elementos sobre esta família em José Mattoso, *Identificação de um País*, vol. I, p. 149.

⁴³ Todos estes elementos e muitos mais se encontram tratados num estudo sobre esta mesma linhagem elaborado por nós já em 1989 e apresentado como comunicação ao Colóquio *Poder Central e Poderes Periféricos em Perspectiva Histórica* realizado em Reguengos de Monsaraz. Publicado também em *A região der Óbidos na Época Medieval. Estudos*, pp. 123-154.

⁴⁴ Vide o excelente levantamento toponímico e populacional levado a cabo por Pedro Gomes Barbosa in *Povoamento e Estrutura Agrícola na Estremadura Central*, pp. 208-211.

⁴⁵ Não concordamos em pleno com Robert Durand (*Les campagnes portugaises entre Douro et Tage aux XIIe et XIIIe siècles*, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, Paris, 1982, pp. 92-93) que afirma: “[...] force est de constater qu’on ne trouve pas de traces de ces mouvements migratoires massifs qui auraient, du Nord au Sud, accompagné la reconquête, ni de celui, plus modeste et en sens inverse, qui l’aurait précédé et permise. Que des migrations aient eu lieu sur ces deux, c’est certain: sans elles on ne s’expliquerait pas la réussite de beaucoup d’entreprises de peuplement. Mais elles n’eurent pas ce caractère massif et ordonné qu’on s’est plu à imaginer. Il s’agirait plutôt d’un phénomène d’errance assez généralisé, mais sans grands déplacements spatiaux”.

Ao contrário deste autor muitos são os investigadores que partilham do nosso ponto de vista mas indicamos por todos Orlando Ribeiro, *Portugal. O Mediterrâneo e o Atlântico*, 4ª edição revista e ampliada, Livraria Sá da Costa, Editora, Lisboa, 1986, pp. 135-138.

⁴⁶ Vide Manuela Santos Silva, *Óbidos Medieval. Estruturas Urbanas e Administração Concelhia*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1987, publicado por Patrimonia Historica, Cascais, 1997.

⁴⁷ Vejam-se as descrições do território português feitas pelos geógrafos árabes dos séculos X, XI e XII, transcritas por António Borges Coelho na sua obra *Portugal na Espanha Árabe*, vol. 1 - Geografia e Cultura, 2ª Edição, Editorial Caminho, Lisboa, 1989. Atente-se sobretudo na descrição da Galiza tirada do livro de Ibne Abde Almunime Alhimiri (pp. 44-45).